



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Lei Nº 380/2003

De 02 de maio de 2003.

Dispõe sobre aumento salarial para os servidores do município, que ganham até um salário mensal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o salário dos servidores que ganham até R\$ 200,00 (duzentos reais) para o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) acompanhando o valor do salário mínimo nacional.


Parágrafo Único – Aplicam-se os dispositivos desta Lei a todos os servidores que ganham salários cujo teto não ultrapassa o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Os recursos necessários a satisfação da presente Lei são do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Os dispositivos desta Lei retroage os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2003, data em que o novo salário mínimo nacional entrou em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 02 de maio de 2003.


Sidney Rosa
Prefeito Municipal



Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP 68.625-970 - Paragominas-PA
Fones: (91) 3729-3314 - Fax: (91) 3729-3176
C.N.P.J.: 05.193.057/0001-78